



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

D/11

APROVADO

Providente-se a respeito

na Sala das Sessões, 22 de 04 de 1986

REQUERIMENTO

Nº 97/86

RESIDENTE

A Associação Comercial acaba de distribuir ao comércio local tabela de preços de cervejas e refrigerantes e invocando a Portaria nº 20/86, da SUNAB, orienta o comércio varejista a vender esses produtos com margem de lucro de 70% por garrafa, ou seja, Cz\$ 7,52 a cerveja e Cz\$ 2,13 o refrigerante.

Desde a implantação da Reforma Econômica, o problema de preço desses produtos, em Pirassununga, vem sendo tratado com certa dose de passionalismo. De um lado se posicionam alguns comerciantes que insistem em obter o apoio dos demais colegas para o ganho máximo de 70% que a portaria permitiria; de outro lado está o consumidor, que não se conforma de pagar Cz\$ 7,52 e Cz\$ 2,13 porque, embora vendendo a Cz\$ 6,80 e Cz\$ 1,90, o comerciante está obtendo lucro de 47%, o que representa uma régia compensação em se considerando a inexistência de inflação.

Sabe-se que a maioria dos comerciantes, a exemplo das cidades da região, está oferecendo a cerveja a Cz\$ 6,80 e o refrigerante a Cz\$ 1,90, havendo até muitos que estão vendendo bem abaixo desse preço. Uma coisa é certa: os que cobram esses preços tiveram suas vendas aumentadas consideravelmente, conquistando com isso maiores lucros.

Mas, o ideal seria que todos praticassem em Pirassununga um só preço. Com isso estar-se-ia eliminando posições antagônicas de comerciantes, que geram desunião; o consumidor estaria dispensado de reagir contra os seguidores do lucro de 70%, discriminando seus estabelecimentos; muitos dissabores seriam evitados e ao final, todos ganhariam: o comerciante, 47% por garrafa, o povo, a certeza de estar sendo tratado com consideração pelo estabelecimento que sempre prestigiou. Se é verdade que a Portaria per



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



mite lucro de até 70%, (e isso é discutível) não seria o momento de todos se irmanarem em torno da margem de 47%, considerada prodigiosa face ao desaparecimento da inflação? Se este apêlo não merecer a consideração dos que praticam lucro de 70% e enquanto a SUNAB não se decide a assumir o problema, resta ao consumidor usar a poderosa arma de que dispõe: só prestigiar os estabelecimentos que vendem os produtos a Cz\$ 6,80 e Cz\$ 1,90, além, é claro, aqueles que estão cobrando bem mais abaixo desses.

Assim, requeremos à Mesa, pelos meios regimentais, o envio de cópia deste Requerimento à Associação Comercial e Industrial de Pirassununga, ao Delegado da SUNAB em São Paulo, dr. Abilio Nogueira Duarte, ao Sr. Prefeito Municipal e por se tratar de tomada de posição deste Poder a assunto polêmico na cidade, seja publicado este na imprensa escrita e falada local.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986.-

Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz

Roberto Lourenço
Roberto Lourenço

James de
James de

Felipe
Felipe

Angélico Boveretta
Angélico Boveretta

Antônio
Antônio

Roberto
Roberto

Roberto
Roberto

Roberto
Roberto

Roberto
Roberto

Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz
Orlando Alves Ferraz